



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez

Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro

1º Secretário

Wilson Borges da Silva

2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Genivan do Vale Silva

Givagno Patrese da S. Bezerra

Luisiano de Oliveira Silva

Manoel da Costa Inácio

Maria da Conceição dos Santos Lins

Maria Dyana Silva de Lira

Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1396/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA INTERNET PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Conscientização do uso da internet para crianças, adolescentes e jovens” no período que compreende à terceira semana do mês de maio de cada ano.

§1º. A data integrará o Calendário Oficial do Município de Macau/RN.

§2º. As atividades alusivas a semana poderão ser realizadas em todos os locais que possuam crianças, adolescentes e jovens no município.

Art. 2º A semana municipal de conscientização do uso da internet para crianças, adolescentes e jovens tem como objetivo:

I - Orientar crianças, adolescentes e jovens sobre o perigo da internet e redes sociais;

II - Promover palestras de conscientização do uso da internet em escolas, empresas e espaços públicos;

III - Demonstrar a importância do uso seguro da internet, redes sociais e mídias; e

IV - Promover a redução de participação das crianças, adolescentes e jovens em desafios em redes sociais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1397/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE DECLARAR PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, A FESTA DAS FLORES, NO DISTRITO DE DIOGO LOPES.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macau/RN, a "Festa das Flores", que ocorre no distrito de Diogo Lopes no mês de maio.

Art. 2º Fica instituída a "Festa das Flores" no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Macau poderá oferecer patrocínios complementares ao evento, tendo em vista a relevante importância em fomentar a cultura do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1398/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o plenário aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macau/RN, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As Diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por vereadores ou servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado,

quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo, na forma prevista nesta lei e nos valores fixados no Anexo I.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º - O vereador ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou provimento em comissão, ou o que esteja cedido a esta Câmara Municipal, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede desta Casa Legislativa para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a exceção constar no requerimento.

§2º - No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município sede da Câmara Municipal de Macau/RN.

Parágrafo único. Nos deslocamentos dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I desta Lei, nos seguintes casos:

I - Deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Câmara, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - Para o dia do retorno ao Município sede desta Câmara, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia.

Art. 5º - O pagamento do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do beneficiário.

Art. 6º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7º - Não serão devidas diárias quando:

I - O tempo total de afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

II - O deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Câmara;

III - O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 8º - Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º - Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

Art. 10º - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN ou por autoridade competente designada, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 02 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - Nome, cargo ou função e matrícula do agente público beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III - Local de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Valor unitário e quantidade de diárias.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

Art. 11º - O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

Art. 12º - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando o Presidente da Câmara, fará jus ao mesmo valor da diária da autoridade superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º - Em todos os casos de recebimento de diárias de viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o formulário providenciado pela Diretoria Geral, modelo contido no Anexo II, parte integrante desta Lei, e documentos comprovantes de participação em atividades ou compromissos de interesse da administração, a exemplo:

I - Certificado de participação em congresso ou seminários;

II - Recibo, bilhete de passagem, cartão de embarque, caso o agente público tenha viajado com a utilização de transporte público, individual ou coletivo;

III - Formulário de controle de utilização do veículo, contendo os horários de saída e de retorno e a quilometragem registrada no odômetro do veículo nos momentos de partida e de chegada, firmado pelo motorista ou pelo próprio agente público, no caso de ele próprio ter conduzido o veículo da Municipalidade;

IV - Comprovante de hospedagem;

V - Declaração expedida pelo órgão público ou organização que efetivamente o agente tenha comparecido ou participado do evento, atestando a presença do agente público, podendo, se for o caso, utilizar o modelo contido no Anexo III, parte integrante desta Lei;

VI - Outros documentos capazes de dar à Administração a segurança de que o deslocamento cumpriu a finalidade para a qual foi autorizado.

§ 1º - No caso de descumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo, o beneficiário será notificado a fazer a prestação de contas e, persistindo a omissão e vencendo o prazo, as contas deverão ser julgadas não prestadas, imputando-se ao beneficiário a devolução do valor integral que lhe foi concedido.

§ 2º - O beneficiário descumpridor do prazo de que trata o caput deste artigo ficará impedido de obter nova diária no decorrer do exercício financeiro.

§ 3º - Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso ou sem prestar contas da diária recebida, o mesmo estará sujeito a:

I - Impedimento de receber nova diária;

II - Processo administrativo;

III - Processo judicial.

Art. 14º - A responsabilidade pelo controle das viagens e das prestações de contas será do solicitante, e caberá ao controle interno às atribuições de fiscalização, atendidas as condições estabelecidas em ato normativo próprio.

§ 1º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 16º - São partes integrantes desta Lei:



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

I - O Anexo I: Valor das diárias;

II - O Anexo II: Modelo Solicitação de diárias;

III - O Anexo III: Modelo de Comprovante de comparecimento.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial da Resolução nº 026/2022, de 29 de junho de 2022.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VEREADOR	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO OU COMISSIONADO	R\$ 400,00	R\$ 800,00

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DIARIA

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		Data de Nascimento	___/___/___
Cargo ou Função que ocupa			

2. DESCREIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

3. DESTINO (Ida e Volta)

4. PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA	DATA	____/____/____	HORARIO	
MISSÃO/COMPROMISSO	DATA	____/____/____	HORARIO	
RETORNO	DATA	____/____/____	HORARIO	

5. TRANSPORTE

	Empresa Terrestre		Veículo oficial		Empresa Aérea		Outros:
--	-------------------	--	-----------------	--	---------------	--	---------

Em Caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em Km): _____

5. DÉBITO DO RECURSO

	Diárias		Cursos	CRÉDITO		Agência	
--	---------	--	--------	---------	--	---------	--

7. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e /ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

8. JUSTIFICATIVA para entregar da solicitação fora do prazo de 10 dias (viagens nacionais) e 20 dias (viagens internacionais):

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

- a) Restituir, em cinco dias contados a partir da data de retorno à Câmara Municipal de Macau, as diárias recebidas em excesso;
- b) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;
- c) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem no prazo de 05 dias;
- d) Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando não for de interesse da instituição.

Macau/RN, ____ de _____ de 20____.

Servidor

Presidente



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

ANEXO III MODELO DE COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) Vereador(a) / servidor(a): _____, da Câmara Municipal de Macau/RN, compareceu no, (dia) ____/(mês) _____/ (ano) 20____, no: (órgão/local/setor)_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(município) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de (ano) _____ Nome: _____ CI _____ ou CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO VEREADOR(A) / SERVIDOR(A)

Declaro para os devidos fins, sob penas de Lei, que a declaração e assinatura acima são a expressão da verdade.

Macau/RN, (dia) _____ de (mês) _____ de (ano) 20____.

Assinatura do servidor (a)

(PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE DA CÂMARA)

APROVADO: () SIM () NÃO

EMPENHO PREV. Nº _____/_____.

ASSINATURA: _____

PORTARIAS

Portaria nº 0269/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Margarete Ferreira, Efetivo na função de Auxiliar de Secretaria Escolar- matrícula nº 004138-1, com admissão em 26/12/1979, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto

dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0270/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Jailson Pereira Silva, Efetivo na função Auxiliar de Secretaria Escolar- matrícula nº 003107-1, com admissão em 06/04/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Portaria nº 0271/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Jailton Oliveira da Rocha, efetivo(a) na função de Guarda Municipal- matrícula nº 005045-1, com admissão em 05/01/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0272/2023, de 18 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Valdete Jeronimo da Silva Filho, Efetivo na função de Guarda Municipal- matrícula nº 005207-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o

Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0273/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Theobaldo de Souza Oliveira, Efetivo na função de Gari- matrícula nº 006262-1, com admissão em 01/09/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0274/2023, de 18 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Aldemir Bezerra Gregorio, Efetivo na função de Motorista- matrícula nº 005495-1, com admissão em 18/09/2003, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 20/04/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0275/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Ana Lucia Dantas de Lima, efetivo(a) na função de Enfermeira- matrícula nº 013803-1, com admissão em 22/04/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 20/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0276/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Rayssa Cláudia Barbosa da Silva, Efetivo na função de Técnica de Enfermagem- matrícula nº 014184-1, com admissão em 20/05/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 20/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0277/2023, de 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Rogelma de Oliveira Melo, efetivo(a) na função de Técnica em Enfermagem- matrícula nº 011746-1, com admissão em 10/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 20/04/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de abril de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

Aprova Plano de Providencia do Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU/RN, Reunido remotamente no dia 18 de Abril 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1222/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar demandas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pactuação do Serviço Regionalizado de Acolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Providencia do Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 18 de Abril de 2023.

Josileide da Silva Bezerra Ferreira Teixeira
Presidente do CMAS

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ARP Nº 025/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

ITENS: 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365 e 366.

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.

ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 014/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. BASE LEGAL: DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ- CPF N.º: 007.422.234-18- REPRESENTANTE LEGAL.

Macau/RN, 18 de abril de 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

NÚMERO 2242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamada Pública nº 002/2023 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CIDADE DE MACAU. Após a apreciação das amostras e expedição do parecer técnico da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar. Conforme memorandos 398 e 411/2023, foram aprovadas todas as amostras da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, CNPJ: 17.336.790/0001-83. Contudo, as amostras do Produtor Rural Genilson Alves Dantas, CPF: 878.878.354-53, não foram aprovadas pela comissão. Desta forma, o resultado final da chamada pública 002/2023 ficou habilitado o seguinte proponente:

1. Fornecedor: 17.336.790/0001-83 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA, saiu vencedor nos ITENS: 003, 006, 011, 017, 020, 021, 023, 022, 024 e 025.

Macau/RN, 18/04/2023.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO